

TERMO ADITIVO Nº 008/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP - RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 08/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO,



OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 1.582.452,05 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.582.452,05 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021 que era de **R\$ 937.478.611,43 (novecentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos)** passa a ser de **R\$ 939.061.063,48 (novecentos e trinta e nove milhões, sessenta e um mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 666.295,6	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

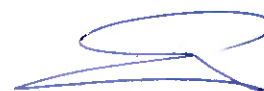
Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.



Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

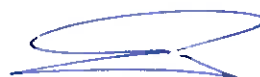
O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da



categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.


5


CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1813.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 248 /2023, no valor de R\$ R\$ 666.295,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO



TESTEMUNHA
Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Nome: _____
CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHA
Luiz Renato da Silva
Assessor
Mat. 11/263056-4
S/SUBPAV
Nome: _____
CPF: [REDACTED]

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF					
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Assistência financeira complementar da Unilão - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	MAIO A AGOSTO DE 2021	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	1º SALÁRIO
	R\$ 686.295,60	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29	R\$ 183.231,29
						TOTAL
						R\$ 1.582.452,05

Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Concessionária VLT Carioca S.A., e Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos como interveniente-anuente
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
Fundamento: Art. 23, I, Lei 8.666/1993 e art. 5º, III, Lei 11.079/2004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/21/000.036/2021

3º Termo Aditivo nº: 006/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 19/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 2.880.783,53

Programa de Trabalho: 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0426.2746 e 1806.10.302.0331.2777.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 243/2023, 244/2023 e 237/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/22/000.051/2021

3º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao Contrato de Gestão nº: 003/2021

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 503.811,60

Programa de Trabalho: 1807.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 333/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.154/2021

3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 001/2021

Data da Assinatura: 20/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 253.392,10

Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 345/2023, 346/2023 e 347/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.169/2021

3º Termo Aditivo nº: 013/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 20/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 2.128.652,92

Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 351/2023, 352/2023 e 353/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/51/000.507/2021

1º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 009/2021

Data da Assinatura: 19/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 009/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 009/2021.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 4.186.657,60

Programa de Trabalho: 1812.10.301.0330.2854 e 1812.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 294/2023 e 295/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/52/000.128/2021

1º Termo Aditivo nº: 008/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.582.452,05

Programa de Trabalho: 1813.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 248/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 20/000.019/2022

Termo Aditivo nº 50/2023 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº 21/2022

Data da assinatura: 01/09/2023

Partes: PCRJ/SPM-RIO e Instituto Sessub

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) e supressão de 29,982% do valor inicial do Contrato.

Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024.

Valor Total: R\$ 7.479.005,97

Programa de Trabalho: 4701.14.244.0619.2907

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.01

Empenho de nº 2023/000172

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16, com suas respectivas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 27/09/2023**

Processo Instrutivo nº: 01/501.297/2022

Contrato: 01/2023

Termo Aditivo: 045/2023

Data de Assinatura: 29/06/2023

Partes: COMLURB e RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/07/2023 a 30/10/2023

Valor do aditivo: Não Aplicável.

Programa de Trabalho: Não Aplicável.

Natureza da Despesa: Não Aplicável.

Nota de Empenho: Não Aplicável.

Fundamento: Artigo 71 c/c Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016

OMITIDO NO DO RIO EM 18/07/2023

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE CONTRATO
EXPEDIENTE 27/09/2023**

Processo Instrutivo nº: 01/500.900/2023

Contrato: 83/2023

Data de Assinatura: 22/08/2023

Partes: COMLURB e MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Avaliação Ambiental com Elaboração de Relatórios de Riscos Ambientais e Emissão dos Respektivos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Prazo: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 144.100,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.07

Nota de Empenho: 2023/001558.

Fundamento: Lei nº 13.303/16 e lei nº 10.520/02.

Omitido em 11/09/2023

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

I - Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2019 por mais 12 meses, a contar de 04/10/2023.

II - Proponente: CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP